LEI ORDINÁRIA Nº 228

de 18 de janeiro de 1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Escritório Técnico de Contabilidade Urizar e Seabra, para os serviços de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Escritório Técnico de Contabilidade Urizar e Seabra, os serviços de contábil desta Prefeitura Municipal.

Art. 2°..

O preço do serviço do Escritório Técnico a que se refere o artigo anterior será de Cr$ 40.000,00.

Art. 3°..

A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária – Contadoria – 8.10.4 – Despesas Diversas – Contrato com Escritório de Contabilidade.

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 18 de janeiro de 1964.

Flodoaldo Gonçalves TerraVice-Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em